PARECER JURÍDICO - AJ/P021/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO NO 309/2024/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 9/2025-001FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL.

CONSULTA: LEGALIDADE DE MINUTA

<u>RELATÓRIO</u>

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão Permanente de Contratação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal.

Por fim, os autos foram encaminhados à esta assessoria, com a autorização para a autuação do certame e a elaboração da minuta de edital e contrato, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise vertente.

Ressalte-se por oportuno, que o ETP, assim detalhou o caso:

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município recentemente inaugurou o prédio físico do Hospital Municipal, e se faz necessário a aquisição de medicamentos, uma vez que são medicamentos usados exclusivamente no hospital, uma vez que são de caráter essencial para o atendimento diário, sendo ele extremamente necessários para a qualidade no atendimento, sendo que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos, prejudicando a qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS.
- 2.2. Diante do exposto, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes neste termo, visando o pleno integral funcionamento do Hospital Municipal, ofertando um serviço de saúde de qualidade aos seus usuários.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

- 3.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado, no seguinte endereço: Rua Jambeiro, s/nº Setor Morumbi Tucumã-PA, no horário de 09:00 às 16:00 horas.
- 3.2. O prazo de validade dos bens ofertados deverá ser de, no mínimo, 70% do prazo de validade recomendado pelo fabricante. Entretanto, em casos específicos, poderão ser aceitos pela Área da Farmácia entregas de medicamentos com prazo de validade inferior, conforme cada caso avaliado, o que dependerá do medicamento solicitado, da posição de estoque, do quantitativo a ser entregue, bem como do consumo do mesmo e desde que previamente solicitado pelo fornecedor.

- 3.3. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a saber:
 - 3.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 3.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da avença.
- 3.5. A Contratada que atrasar a entrega dos bens estará sujeito à multa moratória na forma prevista no Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 3.6. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.7. O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.
- 3.8. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, no Termo de Referência, no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.10. A contratada deverá substituir, em qualquer época, o medicamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Contratante.
- 3.11. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues na Secretaria de Saúde, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pela Unidade de Farmácia Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.12. As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos, conforme RDC Nº 430, de 08 de outubro de 2020.
 - 3.12.1. Caso os medicamentos sejam devolvidos pela Contratante, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação a Contratada.

- 3.12.2. A não substituição no prazo de 10 (dez) dias constitui motivo para cancelamento do contrato conforme o art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12.3. Caberá à Contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos medicamentos a serem substituídos.
- 3.13. Em caso de cancelamento do contrato ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compete a contratada o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.
- 3.14. Faz-se necessário que os produtos a serem fornecidos pela Contratada apresentem em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7 da Portaria nº 2814 de 29/05 /1998 / MS Ministério da Saúde.

Da escolha da marca de referência

3.15. Não se aplica.

Dos critérios de aceitação de amostras.

3.16. Não se aplica.

Da Sustentabilidade

- 3.17. O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:
 - 3.17.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Da Subcontratação

3.18. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Da garantira de execução

3.19. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado

- 4.1. O Levantamento de Mercado será feito pela Equipe de Planejamento das Contratações, utilizando prioritariamente os preços Governamentais, tais como: Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços e contratações similares. Para itens não localizados nesses ambientes, a pesquisa seguirá em sítios eletrônicos de empresas especializadas e/ou consulta direta a fornecedores especializados em fármacos.
- 4.2. Cumpre observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de um objeto comum na prática das contratações públicas. Ou seja, no que tange à definição dos medicamentos a serem adquiridos, as especificações dos mesmos foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, pois para descrever as substâncias farmacêuticas

por um nome genérico, consultamos a DCB - Denominação Comum Brasileira, construída conforme regras de nomenclaturas estabelecidas e aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela regulação de medicamentos no país.

- 4.3. Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido.
- 4.4. A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade desta Secretaria, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.

Das Soluções

- 4.5. Instaurar Processo Regular de aquisição de medicamentos para manter o abastecimento do estoque do Hospital Municipal.
- 4.6. Instrução processual como Pregão Eletrônico.

Da análise

- 4.7. Aquisições de medicamentos tratar-se a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques do Hospital Municipal. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.
- 4.8. As aquisições decorrentes conforme a sua demanda que, por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

Das formas

- 4.9. Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 4.10. Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 4.11. Realizar licitação própria.

Da análise das formas

- 4.12. Adesão Não foram encontradas atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos medicamentos elencados no processo.
- 4.13. IRP Não forem encontradas IRP's disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos medicamentos elencados no processo.
- 4.14. Processo Regular É possível a abertura processual.

Da conclusão

4.15. Esta equipe conclui que, em se tratando de material de uso regular nesta Secretaria, deverá ser instruído Processo Regular Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com o fornecimento de medicamentos presentes neste documento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar ETP.
- 5.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.
- 5.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 4 do presente ETP.
- 5.4. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de medicamentos. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO

6.1. Com o devido zelo nesta demanda, a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o levantamento para as possíveis contratações de bens dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela a Secretaria Municipal de Saúde, através da sua farmacêutica.

6.2. O levantamento realizado por esta Secretaria teve como parâmetro básico as experiências na aquisição destes produtos, combinado com a previsível demanda por capacidade de atendimento do Hospital Municipal.

atone	amento do mospitar indincipal.		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI DE MEDIDA
0.4	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE	4.000	AMPOLA
01	BETAMETASONA 3MG/ML	4.800	AMPOLA
02	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	1.200	FRASCO
03	ACETILCISTEINA 600MG /5G	1.200	ENVELOPE
04	ADENOSINA 3MG/ML	1.200	AMPOLA
05	AMINOFILINA 240MG/ML	1.200	AMPOLA
06	AMPICILINA 1G	5.000	AMPOLA
07	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML.	600	FRASCO
- 08	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25G	600	PACOTE
09	CETOPROFENO 100MG/ML	4.800	AMPOLA
10	CETOPROFENO 50MG/ML	4.800	AMPOLA
11	CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML	600	AMPOLA
12	CLARITROMICINA 500MG	3.000	AMPOLA
13	CLORETO DE POTASSIO 10%	2.400	AMPOLA
14	CLORETO DE SÓDIO (10%) 100MG/ML	6.000	AMPOLA
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	18.000	FRASCO
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	24.000	FRASCO
17	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	1.200	FRASCO
18	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	1.200	AMPOLA
19	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML	5.000	BOLSA
20	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	3.000	AMPOLA
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	1.200	AMPOLA
22	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	1.200	AMPOLA
23	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	3.000	AMPOLA
24	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	1.200	AMPOLA
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	7.000	AMPOLA
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	8.000	AMPOLA
27	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	1.200	AMPOLA
28	EPINEFRINA 1MG/ML	1.200	AMPOLA
29	ERITROMICINA 1G	3.000	AMPOLA
30	ETOMIDATO 2MG/ML	1.200	AMPOLA
31	FITOMENADIONA 10MG/ML	1.200	AMPOLA
32	FLUMAZENIL 0,1MG/ML.	600	AMPOLA
33	GLICEROL SUPOSITÓRIO 1G	1.200	UNIDADE
34	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	1.200	AMPOLA
35	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%	10.000	AMPOLA
36	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 500MG/ML	4.000	AMPOLA
37	GLUCAGON 1G	500	AMPOLA
38	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	1.200	AMPOLA
39	HIDROGEL COM ALGINATO	1.800	TUBO
40	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (MATERGAN)	1.000	AMPOLA
41	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	3.000	AMPOLA
42	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	600	AMPOLA
43		600	
	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 5ML		AMPOLA
44	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 5ML	1.200	AMPOLA
45	MANITOL 200MG/ML (20%)	3.000	BOLSA
46	MELOXICAM 10MG/ML	4.800	AMPOLA

47	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	1.200	AMPOLA
48	METRONIDAZOL 5MG/ML	5.000	BOLSA
49	METROPOLOL 1MG/ML	1.200	AMPOLA
50	NALOXONA 0,4MG/ML	1.200	AMPOLA
51	NITROGLICERINA 50MG/ML	1.200	AMPOLA
52	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	1.200	AMPOLA
53	OMEPRAZOL 40MG/ML	3.600	AMPOLA
54	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	4.800	AMPOLA
55	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML	1.200	FRASCO
56	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	12.000	BOLSA
57	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	12.000	UNIDADE
58	SOLUÇÃO SORO RINGER COM LACTATO DE SODIO - (BOLSA DE 500 ML)	12.000	BOLSA
59	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	5.000	AMPOLA
60	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	600	AMPOLA
61	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	1.200	AMPOLA
62	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	1.200	AMPOLA
63	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUÇÃO	600	FRASCO
64	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,5MG	600	FRASCO
65	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	1.200	AMPOLA
66	TENOXICAM 40MG	8.000	AMPOLA
67	VANCOMICINA 500MG	3.000	AMPOLA

- 6.3. Esta licitação visa a aquisição, sob demanda, elencadas neste Estudo Preliminar e se faz necessário para atender à execução do cronograma de atividades de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal.
- 6.2. O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para o fornecimento do produto. A pesquisa foi realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

05, u	03, de 7 de julilo de 2021 e com o artigo 23 da Lerm 14.133/2021.				
				VALOR	
				DE	
			UNIDADE	REFERÊN	VALOR
		QUANTI	DE	CIA	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	DADE	MEDIDA	R\$	R\$
11 -141	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML+FOSFATO	DINDL	WILDIDA	ΙΨ	ιτψ
0.4		4 000	440014	40.000	07.450.00
01	DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	4.800	AMPOLA	18,220	87.456,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML+3MG/ML; F FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML.	ORMA FAR	MACÊUTICA:	AMPOLA; U	NIDADE DE
02	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	1.200	FRASCO	9,230	11.076,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA I DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML	FARMACÊU		ENSÃO ORAL	.; UNIDADE
			ENVELOP		
03	ACETILCISTEÍNA 600MG /5G	1.200	E	4,050	4.860,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 600MG; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE COM 5G.				NIDADE DE
04	ADENOSINA 3MG/ML	1.200	AMPOLA	21,520	25.824,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3MG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.				
05	AMINOFILINA 240MG/ML	1.200	AMPOLA	10,035	12.042,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 240MG/ML; FOR UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.	MA FARM.	ACÊUTICA:	SOLUÇÃO	INJETÁVEL;
06	AMPICILINA 1G	5.000	AMPOLA	7,205	36.025,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARM UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA.	MACÊUTICA	ı: PÓ PARA	SOLUÇÃO	INJETAVEL;
07	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML.	600	FRASCO	7,900	4.740,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20ML.	FARMACÊU	JTICA: SOLU	IÇÃO PARA	INALAÇÃO;
08	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25G	600	PACOTE	33,140	19.884,00
	ESPECIFICAÇÃO: FORMA FARMACÊUTICA: CARVÃO AT PACOTE DE 25G.	IVADO EM	PÓ; UNIDAL	DE DE FORN	IECIMENTO:
09	CETOPROFENO 100MG/ML	4.800	AMPOLA	7,270	34.896,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML; FOR UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.	MA FARM	IACÊUTICA:	SOLUÇÃO	INJETÁVEL;
10	CETOPROFENO 50MG/ML	4.800	AMPOLA	3,247	15.585,60
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FA DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.	ARMACÊUT	ICA: SOLUÇÂ	ÃO INJETÁVE	L; UNIDADE
11	CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML	600	AMPOLA	9,105	5.463,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 78,5MG/ML; FOR UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.	MA FARM	IACÊUTICA:	SOLUÇÃO	INJETÁVEL;
12	CLARITROMICINA 500MG	3.000	AMPOLA	34,640	103.920,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FAI UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA.	RMACÊUTIO	CA: PÓ PARA	A SOLUÇÃO	INJETÁVEL;
13	CLORETO DE POTASSIO 10%	2.400	AMPOLA	1,810	4.344,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10%; FORMA FARM. FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.	ACÊUTICA:	SOLUÇÃO II	NJETÁVEL; U	INIDADE DE
14	CLORETO DE SÓDIO (10%) 100MG/ML	6.000	AMPOLA	1,110	6.660,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: (10%) 100MG/ML, DILUIÇÃO PARA INFUSÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO			TICA: SOLU	ÇÃO PARA
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	18.000	FRASCO	8,475	152.550,00
	ESPECIFICAÇÃO: FISIOLÓGICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE. SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML		IOSA. BOLSA	AS DE POLI	PROPILENO
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	24.000	FRASCO	11,500	276.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: FISIOLÓGICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE. SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML		OSA. BOLSA	AS DE POLI	PROPILENO
17	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	1.200	FRASCO	43,870	52.644,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FAI UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA.	RMACÊUTIO	CA: PÓ PARA	A SOLUÇÃO	INJETÁVEL;
18	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	1.200	AMPOLA	4,960	5.952,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA F FARMACÊUTICA: AMPOLA COM 3ML.	FARMACÊU	TICA: SOLUÇ	CÃO INJETÁV	'EL; FORMA
19	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML	5.000	BOLSA	36,010	180.050,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA FA DE FORNECIMENTO: BOLSA DE 200ML.	RMACÊUTI	ICA: SOLUÇÂ	ÍO INJETÁVE	L; UNIDADE
20	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	3.000	AMPOLA	5,110	15.330,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML; FOR UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.	MA FARM	ACÊUTICA:	SOLUÇÃO	INJETÁVEL;
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	1.200	AMPOLA	3,825	4.590,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA FA	IRMACÊUT	ICA: SOLUÇÂ	íO INJETÁVE	L; UNIDADE
22	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	1.200	AMPOLA	13,645	16.374,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 12,5MG/ML; FOR UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 20ML.	RMA FARM	IACÊUTICA:	SOLUÇÃO	INJETÁVEL;
23	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	3.000	AMPOLA	3,035	9.105,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FA DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML.	RMACEUT	ICA: SOLUÇÂ	O INJETÁVE	EL; UNIDADE
24	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	1.200	AMPOLA	15,890	19.068,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FA DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML.	ARMACÊUT	TICA: SOLUÇÂ	ÃO INJETÁVE	EL; UNIDADE
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	7.000	AMPOLA	3,070	21.490,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML; FOR UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2 ML.	MA FARM	IACÊUTICA:	SOLUÇÃO	INJETÁVEL;
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	8.000	AMPOLA	3,075	24.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FA DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2 ML.	ARMACÊUT	TICA: SOLUÇÂ	ÃO INJETÁVE	EL; UNIDADE
27	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	1.200	AMPOLA	5,465	6.558,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML; FORMA F, DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.	ARMACÊU1	TICA: SOLUÇÂ	ÃO INJETÁVE	EL; UNIDADE
28	EPINEFRINA 1MG/ML	1.200	AMPOLA	3,220	3.864,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FA DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML.	IRMACÊUTI	ICA: SOLUÇÂ	O INJETÁVE	EL; UNIDADE
29	ERITROMICINA 1G	3.000	AMPOLA	75,000	225.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARM UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA.	MACÊUTICA	A: PÓ PARA	SOLUÇÃO	INJETÁVEL;
30	ETOMIDATO 2MG/ML	1.200	AMPOLA	22,085	26.502,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA FA DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.	RMACÊUT	ICA: SOLUÇÂ	O INJETÁVE	L; UNIDADE
31	FITOMENADIONA 10MG/ML	1.200	AMPOLA	5,350	6.420,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FA DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1 ML	ARMACÊUT	TICA: SOLUÇÂ	ÃO INJETÁVE	L; UNIDADE
32	FLUMAZENIL 0,1MG/ML.	600	AMPOLA	34,440	20.664,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,1MG/ML; FORMA F, DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML.	ARMACÊU1	TICA: SOLUÇÂ	ÃO INJETÁVE	EL; UNIDADE
33	GLICEROL SUPOSITÓRIO 1G	1.200	UNIDADE	2,540	3.048,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMAO FORNECIMENTO: UNIDADE.	CÊUTICA: S	UPOSITÓRIC) INFANTIL; U	JNIDADE DE
34	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	1.200	AMPOLA	3,995	4.794,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10%; FORMA FARM. FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.	ACÊUTICA:	SOLUÇÃO II	NJETÁVEL; U	INIDADE DE
35	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%	10.000	AMPOLA	1,265	12.650,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25%; FORMA FARM. FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML	ACÊUTICA:	SOLUÇÃO II	NJETÁVEL; U	INIDADE DE
36	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 500MG/ML	4.000	AMPOLA	1,170	4.680,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50%, 500MG/ML; F UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML	ORMA FAF	RMACÊUTICA	: SOLUÇÃO	INJETÁVEL;
37	GLUCAGON 1G	500	AMPOLA	185,720	92.860,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG (1UI) + SERING INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AMF		FARMACÊUTI	ICA: PÓ PAR	4 SOLUÇÃO
38	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	1.200	AMPOLA	5,920	7.104,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA FA DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 4ML.	ARMACÊUT.	ICA: SOLUÇÃ	O INJETÁVE	L; UNIDADE
39	HIDROGEL COM ALGINATO	1.800	TUBO	93,700	168.660,00
	ESPECIFICAÇÃO: FORMA FARMACÊUTICA: GEL HIDRATA 30G.	NTE; UNID	ADE DE FORI	NECIMENTO:	тиво сом
40	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (MATERGAN)	1.000	AMPOLA	481,420	481.420,00
	ESPECIFICAÇÃO: IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FO	RHO(D), C RNECIMEN	ONCENTRAÇ. TO: FRASCO	ÃO: 300 MC 2ML.	CG; FORMA
41	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	3.000	AMPOLA	20,265	60.795,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:5MG/ML (750MG); F UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 150ML	ORMA FAR	RMACÊUTICA.	: SOLUÇÃO	INJETÁVEL;
42	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	600	AMPOLA	10,255	6.153,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARM FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.	IACÊUTICA:	SOLUÇÃO II	NJETÁVEL; U	INIDADE DE
43	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	600	AMPOLA	7,410	4.446,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARM FORNECIMENTO: AMPOLA COM 3ML.	IACÊUTICA:	SOLUÇÃO II	NJETÁVEL; U	INIDADE DE
44	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 5ML	1.200	AMPOLA	6,890	8.268,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARM FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML.	IACÊUTICA:	SOLUÇÃO II	NJETÁVEL; U	INIDADE DE
45	MANITOL 200MG/ML (20%)	3.000	BOLSA	20,895	62.685,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG/ML, 20%; F UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250ML	ORMA FAR	RMACÊUTICA.	: SOLUÇÃO	INJETÁVEL;
46	MELOXICAM 10MG/ML	4.800	AMPOLA	6,690	32.112,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARM FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1,5ML.	MACÊUTICA	: SOLUÇÃO I	NJETÁVEL; U	INIDADE DE
47	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	1.200	AMPOLA	4,755	5.706,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML; FORMA F DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1 ML	ARMACÊU1	TICA: SOLUÇÂ	ÃO INJETÁVE	L; UNIDADE
48	METRONIDAZOL 5MG/ML	5.000	BOLSA	6,800	34.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML (5%) (INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOLSA DE 10	500MG); F 0ML.	ORMA FARI	MACÊUTICA:	SOLUÇÃO
49	METROPOLOL 1MG/ML	1.200	AMPOLA	29,810	35.772,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FA DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML	ARMACÊUT	ICA: SOLUÇÃ	O INJETÁVE	L; UNIDADE
50	NALOXONA 0,4MG/ML	1.200	AMPOLA	22,335	26.802,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML; FORMA F DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML.	ARMACÊU1	TICA: SOLUÇÂ	ÃO INJETÁVE	L; UNIDADE
51	NITROGLICERINA 50MG/ML	1.200	AMPOLA	77,370	92.844,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA F, DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.	ARMACÊUT	TICA: SOLUÇÂ	ĬO INJETÁVE	L; UNIDADE
52	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	1.200	AMPOLA	37,765	45.318,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARM FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.	MACÊUTICA	: SOLUÇÃO I	NJETÁVEL; U	INIDADE DE
53	OMEPRAZOL 40MG/ML	3.600	AMPOLA	30,100	108.360,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA + DILUENTE 10ML	FARMACÊL	JTICA: PÓ IN	IJETÁVEL; U	NIDADE DE
54	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	4.800	AMPOLA	23,090	110.832,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG/5ML; FOF UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML.	RMA FARM	IACÊUTICA:	SOLUÇÃO	INJETÁVEL,
55	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML	1.200	FRASCO	19,530	23.436,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 12%; FORMA FAR FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML.	RMACÊUTIC	:A: SOLUÇÃ(O RETAL; U	NIDADE DE
56	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	12.000	BOLSA	12,130	145.560,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5%; FORMA FARMA FORNECIMENTO: BOLSA COM 500ML.	ACÊUTICA:	SOLUÇÃO II	NJETÁVEL; U	INIDADE DE
57	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	12.000	UNIDADE	13,430	161.160,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CLORETO DE SÓD MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,33 INJETÁVEL INTRAVENOSO EM BOLSA DE SISTEMA FEC COM 500ML	MG/ML; I	FORMA FAR	MACÊUTICA:	SOLUÇÃO
58	SOLUÇÃO SORO RINGER COM LACTATO DE SODIO - (BOLSA DE 500 ML)	12.000	BOLSA	12,983	155.796,00
	ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUM 130 MEQ/L; POTÁSSIO 4 MEQ/L; CÁLCIO 2,7 MEQ/L; LAC FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE A FECHADO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	TATO 27,7 I	MEQ/L; CLOR	ETO 109 ME	Q/L; FORMA
59	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	5.000	AMPOLA	4,927	24.635,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA.	RMACÊUTIO	CA: PÓ PARA	A SOLUÇÃO	INJETÁVEL;
60	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	600	AMPOLA	2,070	1.242,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ ML; FO UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 1ML	RMA FARM	MACÊUTICA:	SOLUÇÃO	INJETÁVEL;
61	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	1.200	AMPOLA	12,310	14.772,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50%; FORMA FARM. FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.	ACÊUTICA:	SOLUÇÃO II	NJETÁVEL; U	INIDADE DE
62	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	1.200	AMPOLA	12,315	14.778,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML; FORMA F. DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1 ML.	ARMACÊU1	TICA: SOLUÇÂ	ÃO INJETÁVE	EL; UNIDADE
63	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUÇÃO	600	FRASCO	4,080	2.448,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML; FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	FARMACE	ÊUTICA: SOL	.UÇÃO ORAI	L; UNIDADE
64	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,5MG	600	FRASCO	19,680	11.808,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2,5MG; FORMA I UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML.	FARMACÊU	TICA: SOLU	ÇÃO PARA	INALAÇÃO;
65	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	1.200	AMPOLA	4,480	5.376,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML; FORMA F. DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML.	ARMACÊUT	TICA: SOLUÇÂ	ÃO INJETÁVE	EL; UNIDADE
66	TENOXICAM 40MG	8.000	AMPOLA	16,190	129.520,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FAF UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA.	RMACEUTIC	CA: PÓ PARA	N SOLUÇÃO	INJETÁVEL;

	67	VANCOMICINA 500MG	3.000	AMPOLA	6,425	19.275,00
		ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FAI UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA.	RMACÊUTIO	CA: PÓ PARA	N SOLUÇÃO	INJETÁVEL;
Ī						3.558.651,
			VALO	OR TOTAL ES	TIMADO R\$	60

6.3. Sendo assim, por se tratar de um sistema de Pregão Eletrônico de bens, o preço total estimado é de R\$ 3.558.651,60 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se pelo parcelamento dos itens que compõem o objeto deste certame.

Em síntese, é o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

- Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
- § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

- Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
- I a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- a elaboração do edital de licitação;
- VI a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- x a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

- Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
- I as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

- II a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III a possibilidade de prever preços diferentes:
- a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI as condições para alteração de preços registrados;
- VII o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6°, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para tanto, utilizamos este demonstrativo para ilustrar a adequação do edital aos requisitos legais:

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
A definição do objeto para o atendimento da necessidade	O objeto da presente licitação é a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I, e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição
Valor Máximo da Licitação	Sobre o tema: O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.558.651,60 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
Recursos Orçamentários	I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde III) Projeto/Atividade: 2.124 Manutenção do Hospital Municipal IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo V) Subelemento: 3.3.90.30.48 Medicamentos VI) Fonte de Recurso: Recurso Federal e/ou Recurso Estadual e/ou Recurso Próprio.

	A Minuta informa o meio de qual sistema eletrônico de licitações será realizada a disputa,
Sistema do Pregão Eletrônico	e ainda, esclarece que o edital estará disponível nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas.
	Este item foi perfeitamente atendido quando a Minuta do Edital no item 3 versa sobre
Esclarecimentos,	Impugnações e pedidos de Esclarecimento, enquanto no item 13 se encontra a previsão de
Impugnações e Recursos	recursos, indicando-se os procedimentos.
Condições da Licitação	Sobre as condições da licitação a Minuta de Edital prevê que a licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital, e que a licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.
Critério de Aceitabilidade de	Está perfeitamente esclarecido na Minuta do Edital quando trata das condições específicas do pregão, que encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis; não obedecer
Preços e Critério de Julgamento das Propostas	às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
Prazo Mínimo de Validade das Propostas	A minuta prevê que o prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços, não podendo ser inferior ao fixado no próprio edital, vinculando este tema a um anexo à minuta
Garantia	Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução. Entretanto, quanto à proposta, encontramos: 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de préhabilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei

	nº 14.133/21.
Participação em Consórcio	Tendo em vista que o juízo acerca da admissão ou não das empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto e deverá estar devidamente justificado no procedimento licitatório, a Minuta de Edital impôs o regramento para esta situação e, ainda, explicitou as possíveis redação a depender do caso, nos moldes do previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021. P
Realização do Pregão, Exigências para Participação, Proposta Inicial e Preenchimento da Proposta	A Minuta de Edital previu a forma de realização do pregão no item 1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. Explicitou, com base no artigo 87, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a Administração poderá realizar licitação restrita a cadastrados no PNCP e, neste caso, deverá ser utilizada a redação exposta na respectiva nota explicativa, bem como todo o procedimento para esse item. Ficou estabelecida a forma de realizar a proposta de preço inicial com os detalhes necessários para que os proponentes possam participar desta fase, bem como os procedimentos do(a) pregoeiro(a) e a forma de preenchimento da proposta.
Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances	Estão descritos de forma detalhada os procedimentos relativos à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, relativo a cada modo de disputa previsto em lei, conforme o estabelecido na subseção IV e seguintes da Seção III do Capítulo VI, do Título I, do Decreto n.º 10.086/2022.
	7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/
Aceitabilidade da proposta Vencedora	ceis); e 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas –

CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicandose por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7. deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas

	contidas no Termo de Referência; 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores
	inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que
	trata o caput, só será considerada após diligência
	do Pregoeiro, que comprove:
	7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o
	valor da proposta; e
	7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade
	capazes de justificar o vulto da oferta.
Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	Consta na Minuta de Edital a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação de foram que sejam encaminhados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, bem como os demais detalhes necessários, de acordo com o previsto nos artigos 95 ao 101 do Decreto n.º 10.086/2022.
	Está previsto na Minuta de Edital no item 6, as condições de apresentação de proposta, contendo as orientações necessárias de modo que se possa descrever com precisão a proposta, em consonância com o § 2.º da Lei
Descritivo da Proposta	Federal n.º 14.133/2021 e no art. 123 do Decreto n.º 10.086/2022.
Recursos	Foi previsto todo o procedimento para os recursos, inclusive especificando o prazo, o meio e a necessidade de certificação digital para a assinatura, obedecido o previsto no art. 164 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Adjudicação e Homologação	O Edital prevê que a adjudicação e a homologação serão de competência da

	autoridade máxima, nos moldes do contido no art. 7.º e no art. 13 do Decreto n.º 10.086/2022.
Contrato, Execução e Pagamento	Toda questão relativa ao contrato (há minuta em anexo), execução do objeto e pagamento estão previstos na Minuta do Edital, obedecendo o contido no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Sanções Administrativas e Penais	Está consignado no item 12 que o licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitamse às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes. Cabendo A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024
Disposições Gerais	Nas disposições gerais foram definidas as referências de tempo, as hipóteses de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, as implicações da não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado, entre outras regras necessárias, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 10.086/2022.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

CONCLUSÃO

<u>PELO EXPOSTO</u>, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, concluise pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico.

É nosso parecer, SMJ.

Tucumã-PA, 29 de janeiro de 2025.

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561 Assessoria Jurídica